



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.283, de 17 de dezembro de 2002.

Altera a Alíquota dos itens 66 e 92, da Lista de Serviços do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), estabelecida pela Lei Municipal nº 2.033, de 30 de dezembro de 1987, e alterada pela Lei Municipal nº 2.482, de 15 de dezembro de 1992.

O senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao estabelecido pela Emenda Constitucional nº 37, de 12 de junho de 2002, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica alterada às alíquotas dos itens 66 e 92, da Lista de Serviços do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), estabelecida pela Lei Municipal nº 2.033, de 30 de dezembro de 1987, e alterada pela Lei Municipal nº 2.482, de 15 de dezembro de 1992, conforme tabela em anexo:

Item	Descrição	Alíquotas %
66	Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final	2
92	Transporte de Natureza estritamente Municipal	2

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 17 de dezembro de 2002.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -